

## ETAPA DESEMPATE PREGÃO 90021/2024 TJAM

1 mensagem

licitacao@jfengenharia.com <licitacao@jfengenharia.com>  
Para: colic@tjam.jus.br

19 de julho de 2024 às 12:34

REFERÊNCIA: PREGÃO 90021/2024

Bom dia, prezados!

A JF TECNOLOGIA, inscrita sob o CNPJ 12.891.300/0001-97, devidamente registrada na participação do pregão nº 900021/2024, como forma de auxiliarmos essa respeitada comissão, após uma breve análise do lance de desempate da licitante ora chamada R. E. BENATHAR MIRANDA, CNPJ/CPF: 21.416.447/0001-16, verificamos a seguinte inconsistência:

Entendemos não ser cabível a aplicação de benefício do desempate, baseado na Lei Complementar n.º 123/2006 para empresas ME/EPP, visto que o Artigo 4º da Lei 14.133/21 é bem clara neste ponto:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Portanto, quanto ao item "I" ocorre no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, quanto ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 1º, inciso I), a saber R\$ 4,8 milhões anuais. Dessa maneira, o valor estimado do Pregão de R\$21.060.034,32 anual é muito maior do que a receita bruta e portanto se enquadra na condição limitadora para empresa ME/EPP.

Segue vídeo explicativo referente ao caso em tela:

<https://www.youtube.com/watch?v=i0wjcUbfCrk>

Diante do exposto, pedimos deferimento quanto a aplicação indevida de tal benefício.

Atenciosamente,

[www.jfengenharia.com](http://www.jfengenharia.com)



**MARLON ANDERSEN**

ENGº ELETRICISTA, ENGº DE SEGURANÇA,  
PERITO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ANALISTA DE LICITAÇÕES  
+55 (92) 98425 1084  
(92) 3237 3877

AV. RODRIGO OTÁVIO, 6488 • COROADO • MANAUS - AM • CEP.: 69080-005